



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

DECRETO Nº 181, DE 29 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO

Em 29 / 03 / 2021.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Dispõe sobre a alteração do Anexo (lista de atividades essenciais) do Decreto nº 179, de 26 de março de 2021, que trata sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do Município de Marabá, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a necessidade de alterar a lista de atividades essenciais constante no Anexo do Decreto nº 179, de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O Anexo do Decreto nº 179, de 26 de março de 2021, passa a vigorar com a redação do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 29 de março de 2021.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

DECRETO Nº 181, DE 29 DE MARÇO DE 2021

**ANEXO
LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS**

1. supermercados;
2. panificadoras;
3. açougues, feiras e mercados;
4. postos de combustíveis;
5. transportadoras de alimentos;
6. farmácias;
7. transporte de animais;
8. bancos;
9. lotéricas;
10. serviços de internet;
11. oficinas de carros, máquinas e motos, inclusive àquelas estabelecidas nos interiores das concessionárias;
12. consultórios e lojas de produtos veterinários;
13. lojas de produtos de alimentação de animais de pecuária, de ração, alimentação de rebanho bovino, criatórios de peixes, aviários, pocilgas, animais domésticos;
14. serviços funerários;
15. transporte de valores;
16. Lojas de material de proteção individual - EPI;
17. Lojas de distribuição de gás de cozinha e água mineral;
18. Lojas de produtos hospitalares;
19. Assistências técnicas;
20. Laticínio e Frigorífico;
21. Lojas de Auto Peças, Auto Elétricas e Borracharias;
22. Lojas de materiais de construção e congêneres tais como: Ferragens, Ferramentas, Materiais Elétricos e Tintas;



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

23. serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral;
24. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;
25. Academias, 30% (trinta por cento) da capacidade total;
26. Mineradoras, siderúrgicas e indústrias sediadas no município de Marabá;
27. Obras públicas e privadas em andamento, no âmbito do município de Marabá;
28. laboratórios e clínicas assistenciais de saúde; e
29. serviços de tratamento de água e distribuição, coleta e tratamento de esgoto.